REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

I

Série

Número 150

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 772/2021

Adjudica a empreitada de "Reposição das Condições mínimas de Segurança e operacionalidade na ER 211, na sequência do temporal de 25 de dezembro de 2020 - Sítio dos Lameiros 1, Lameiros 2 e Entroncamento das Lombadas" à empresa "TECNOVIA MADEIRA - Sociedade de Empreitadas, S.A.", pelo preço contratual de € 1.098.000,00.

Resolução n.º 773/2021

Adjudica a empreitada de "Reposição das Condições mínimas de Segurança e operacionalidade na ER 211, na sequência do temporal de 25 de dezembro de 2020 - Sítio dos Lagares" à empresa "AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A.", pelo preço contratual de € 2.184.203,79.

Resolução n.º 774/2021

Reconhece que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à entidade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, consequentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Resolução n.º 775/2021

Autoriza o subarrendamento da fração autónoma de tipologia T2, localizada à Rua Dr. Pita, n.º 67, Apartamentos Jardins dos Barreiros, Bloco C1, 1.º CB, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 4819 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2371/19970401-CB, a que corresponde o alvará de licença de utilização para habitação n.º 258, emitido pela Câmara Municipal do Funchal a 16/10/1996, pertencendo-lhe a arrecadação n.º 116 e o uso exclusivo do estacionamento n.º 116.

Resolução n.º 776/2021

Autoriza o subarrendamento da fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua da Ponta da Cruz, n.º 29-31, Lote 10, Entrada 6, 3.º C, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 3524 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 271/19870430-R 1, pertencendo-lhe o local de parqueamento automóvel n.º 12.

Resolução n.º 777/2021

Autoriza o subarrendamento da fração autónoma de tipologia T2, localizada ao Caminho da Igreja, n.º 1 D, 2.º AT, freguesia de Santo António, município do

Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 8353 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4229/20040211-AT, a que corresponde o alvará de licença de utilização para habitação n.º 106, emitido pela Câmara Municipal do Funchal a 21/04/2006 e o certificado energético n.º SCE173597032, válido até 26/04/2028, pertencendo-lhe o estacionamento n.º 6, localizado na cave inferior de interligação dos edifícios "um, dois e três".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 772/2021

Considerando que na sequência da Resolução do Conselho de Governo n.º 1272/2020, de 29 de dezembro, dentro dos limites do estritamente necessário e com carácter de urgência imperiosa, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas desenvolveu todas as ações que permitem iniciar os trabalhos essenciais à reposição das condições de vida social e económica das populações das zonas afetadas, bem como aquelas que se revelam necessárias para acautelar a respetiva segurança.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2021, resolve:

1. Adjudicar a empreitada de "Reposição das Condições mínimas de Segurança e operacionalidade na ER 211, na sequência do temporal de 25 de dezembro de 2020 - Sítio dos Lameiros 1, Lameiros 2 e Entroncamento das Lombadas" à empresa "TECNOVIA MADEIRA - - Sociedade de Empreitadas, S.A.", pelo preço contratual de € 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 180 dias, de acordo com a respetiva proposta.

2. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do respetivo procedimento de contratação pública, e no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

3. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 510/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 147, 2.º Suplemento de 17 de agosto.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 773/2021

Considerando que na sequência da Resolução do Conselho de Governo n.º 1272/2020, de 29 de dezembro, dentro dos limites do estritamente necessário e com carácter de urgência imperiosa, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas desenvolveu todas as ações que permitem iniciar os trabalhos essenciais à reposição das condições de vida social e económica das populações das zonas afetadas, bem como aquelas que se revelam necessárias para acautelar a respetiva segurança;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2021, resolveu:

1. Adjudicar a empreitada de "Reposição das Condições mínimas de Segurança e operacionalidade na ER 211, na sequência do temporal de 25 de dezembro de 2020 - Sítio dos Lagares" à empresa "AFAVIAS - - Engenharia e Construções, S.A.", pelo preço contratual de € 2.184.203,79 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e três euros e setenta e nove cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 240 dias, de acordo com a respetiva proposta.

2. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do respetivo procedimento de contratação pública, e no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

3. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 509/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 147, 2.º Suplemento de 17 de agosto.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 774/2021

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implantam as suas empresas;

Considerando que para que a MPE, S.A. possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2021, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, consequentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do seguinte prédio:

- Prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado ao Sítio do Monte Gordo e Boa Morte, freguesia e concelho da Ribeira Brava, designado por lote n.º 10/12 do Parque Empresarial da Ribeira Brava, com a área de 1.974 m2, confrontante do Norte e Oeste com a MPE - - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., do Sul com o Arruamento C e do Leste com o Arruamento B, inscrito na matriz predial respetiva sob o art.º 5486-P, sem valor patrimonial atribuído por se encontrar pendente de avaliação, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10583/20210713 da freguesia da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 775/2021

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Código das Expropriações, "consideram-se interessados, além do expropriado, os titulares de qualquer direito real ou ónus sobre o bem a expropriar e os arrendatários de prédios rústicos ou urbanos";

Considerando que no âmbito da "Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal", os arrendatários de um imóvel localizado na parcela identificada como "D1" da referida obra, manifestaram a necessidade realojamento em detrimento da indemnização;

Considerando que, para efeitos da indemnização prevista no n.º 2 do artigo 30.º do Código das Expropriações, a Região tomou de arrendamento a fração autónoma de tipologia T2, localizada à Rua Dr. Pita, n.º 67, Apartamentos Jardins dos Barreiros, Bloco C1, 1.º CB, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com vista ao subarrendamento social dos arrendatários da parcela "D1", conforme Resolução do Conselho de Governo número 707/2021, publicada na primeira série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 136, 5.º Suplemento, de 30 de julho de 2021;

Considerando que os subarrendatários pagarão à Região a título de renda, um valor calculado pela IHM - EPERAM, nos mesmos termos do que é cobrado aos inquilinos sociais desta, até ao limite máximo do valor que é pago ao senhorio.

O Conselho do Governo reunido em plenário, reunido em plenário em 18 de agosto de 2021, resolveu:

1 - Autorizar o subarrendamento da fração autónoma de tipologia T2, localizada à Rua Dr. Pita, n.º 67, Apartamentos Jardins dos Barreiros, Bloco C1, 1.º CB, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 4819 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2371/19970401-CB, a que corresponde o alvará de licença de utilização para habitação n.º 258, emitido pela Câmara Municipal do Funchal a 16/10/1996, pertencendo--lhe a arrecadação n.º 116 e o uso exclusivo do estacionamento n.º 116.

2 - Aprovar a minuta do contrato de subarrendamento urbano provisório para habitação social com prazo certo, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 776/2021

Considerando que no âmbito da "Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal", foi apurada a necessidade de realojamento de um agregado familiar expropriado da parcela identificada como 4L6 daquela obra;

Considerando que, para suprir a necessidade de realojamento do agregado familiar expropriado da referida parcela, a Região Autónoma da Madeira tomou de arrendamento com autorização de subarrendamento para habitação social, a fração autónoma de tipologia T3 localizada na Rua da Ponta da Cruz, n.º 29-31, Lote 10, Entrada 6, 3.º C, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, conforme Resolução de Conselho de Governo número 703/2021, de 29 de julho de 2021, publicada na primeira série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 136, 5.º Suplemento, de 30 de julho de 2021;

Considerando que o agregado familiar expropriado pagará à Região, a título de renda, um valor calculado pela IHM - EPERAM, nos mesmos termos do que é cobrado aos inquilinos sociais deste, até ao limite máximo do valor que é pago ao senhorio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2021, resolve:

1 - Autorizar o subarrendamento da fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua da Ponta da Cruz, n.º 29-31, Lote 10, Entrada 6, 3.º C, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 3524 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 271/19870430-R 1, pertencendo--lhe o local de parqueamento automóvel n.º 12;

2 - Aprovar a minuta do contrato de subarrendamento urbano provisório para habitação social com prazo certo, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência;

3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 777/2021

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Código das Expropriações, "consideram-se interessados, além do expropriado, os titulares de qualquer direito real ou ónus sobre o bem a expropriar e os arrendatários de prédios rústicos ou urbanos";

Considerando que no âmbito da "Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal", a arrendatária e respetivo agregado familiar de um imóvel localizado na parcela identificada como "B" da referida obra, manifestaram a necessidade realojamento em detrimento da indemnização;

Considerando que, para efeitos da indemnização prevista no n.º 2 do artigo 30.º do Código das Expropriações, a Região tomou de arrendamento a fração autónoma de tipologia T2, localizada ao Caminho da Igreja, n.º 1 D, 2.º AT, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com vista ao subarrendamento social da arrendatária e respetivo agregado familiar da parcela B, conforme Resolução do Conselho de Governo número 706/2021, publicada na primeira série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 136, 5.º Suplemento, de 30 de julho de 2021;

Considerando que a subarrendatária e respetivo agregado familiar pagarão à Região a título de renda, um valor calculado pela IHM - EPERAM, nos mesmos termos do que é cobrado aos inquilinos sociais desta, até ao limite máximo do valor que é pago ao senhorio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2021, resolve:

1 - Autorizar o subarrendamento da fração autónoma de tipologia T2, localizada ao Caminho da Igreja, n.º 1 D, 2.º AT, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 8353 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4229/20040211-AT, a que corresponde o alvará de licença de utilização para habitação n.º 106, emitido pela Câmara Municipal do Funchal a 21/04/2006 e o certificado energético n.º SCE173597032, válido até 26/04/2028, pertencendo-lhe o estacionamento n.º 6, localizado na cave inferior de interligação dos edifícios "um, dois e três".

2 - Aprovar a minuta do contrato de subarrendamento urbano provisório para habitação social com prazo certo, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial

IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)